



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

112

LEI Nº 1.151/93

De 14 de Maio de 1993

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR AS DESPESAS DE CONserto DA VIATURA DA POLÍCIA CIVIL LOCAL ATÉ O MONTANTE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".


PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de conserto da viatura da polícia civil local, até o montante de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 14 de Maio de 1993.


NARCIZO JOSÉ
Procurador Geral


PEDRO ANTONIO DE CARVALHO
- Pref. Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


AMAURI DE GÓES
Chefe de Secretaria

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Este documento foi arquivado neste Cartório sob o nº 2450
Pilar do Sul, 18/05/93